

01-0474/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0474 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0474 / 2007 DE 29/06/2007

PROMOVENTE: VEREADOR MARTA COSTA

EMENTA:
· DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SUB-ITEM À LEI 11.228 DE 1992,
· QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS GERAIS E ESPECÍFICAS A SEREM
OBEDECIDAS NO PROJETO, LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO
E UTILIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DOS
IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(ASSEGURAR O USO DOS ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS
HIPOSSUFICIENTES)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:07:44

00000056680-26



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 do proc.
Nº 474 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0474/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 01 AGO 2007
Constituição, Legislação, Rel. Urb. e Meio Amb.
Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]

— SINDENTE

Dispõe sobre a inclusão de sub item à lei 11.228 de 1992, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído, sub item 9.5.3.3 ao item 9.5.3 da seção 9.5 da lei 11.228 de 1992, com a finalidade de assegurar o uso dos elevadores para transporte de pessoas hipossuficientes, sendo que, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá possibilitar o transporte, de maneira adequada, de uma maca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

PREJUDICADO
2 MAR 2008
— PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
01 AGO 2007
SGP.42

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 205
Em 06/08/07
Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 02 do proc.
Nº 474 de 07
Adeina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

fls. 3

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2007.

Marta Costa
Marta Costa
vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc. 1s. 4
Nº 474 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da propositura do presente se deve a inúmeras situações, algumas delas bastantes constrangedoras, com relação ao transporte, movimentação ou locomoção de pessoas que não têm, provisoriamente ou definitivamente, condição ou capacidade física para fazê-lo, nem mesmo por meio de cadeira de rodas.

Há no município de São Paulo inúmeras ocorrências, conforme informação obtida junto ao Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar na Capital, em que, acidentados, doentes, pessoa portadoras de patologias psicológicas, físicas, mentais, etc. têm de enfrentar, além da própria dificuldade, como dito acima, patológica, a situação constrangedora com relação ao seu transporte.

Segundo ainda informações do Corpo de Bombeiros – Resgate, a cidade deveria, já há algum tempo, ter em sua legislação o comprometimento do conteúdo dessa proposição, a qual ajudará, inescusavelmente, a um grande número de pessoas e aliviará muitos transtornos em uma série de situações.

Sabedores de que, se esta proposição, pretendesse que todos os elevadores do município tivessem de passar por uma transformação de suas condições físicas para o atendimento do que se deseja, seria, no mínimo, um grande absurdo, portanto, o desejo desta se refere, tão somente, com relação às construções que têm ainda condição, ou seja, a fase de construção permita a adaptação ou aquelas que na elaboração de seu projeto de construção, tal condição seja imposta.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaréí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 04 do proc.
Nº 474 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

p. 5

Inacreditavelmente, há casos em que os elevadores não têm condição, sequer, de comportar uma cadeira de rodas e, conseqüentemente, os doentes ou necessitados têm de ser carregados nas costas de enfermeiros, médicos, bombeiros ou moradores mais sensibilizados pela situação.

Não são somente os elevadores dos hospitais que têm de ter a condição de capacidade de transporte de macas. Os edifícios, mais antigos da capital paulista, que por sinal são os que possuem o maior número de moradores acima de 60 anos, são lastimáveis com relação a esse fato.

Mas como citado alguns parágrafos acima, não é o intuito deste projeto de lei a modificação de todos os edifícios da capital, mas sim, com um pensamento direcionado para o amanhã e eventuais acontecimentos que nenhum de nós desejamos, a capacitação dos elevadores de edifícios em construção e de projetos que estão em fase de elaboração para que todos tenham a consciência da necessidade do próximo e de si em situações de dificuldade física.

Por todos os motivos acima expostos é que solicito o apoio de meus nobres pares.

Marta Costa
Marta Costa

vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-474107 07/08/2007 (a) Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.-

10/08/07

Inácio Veiga

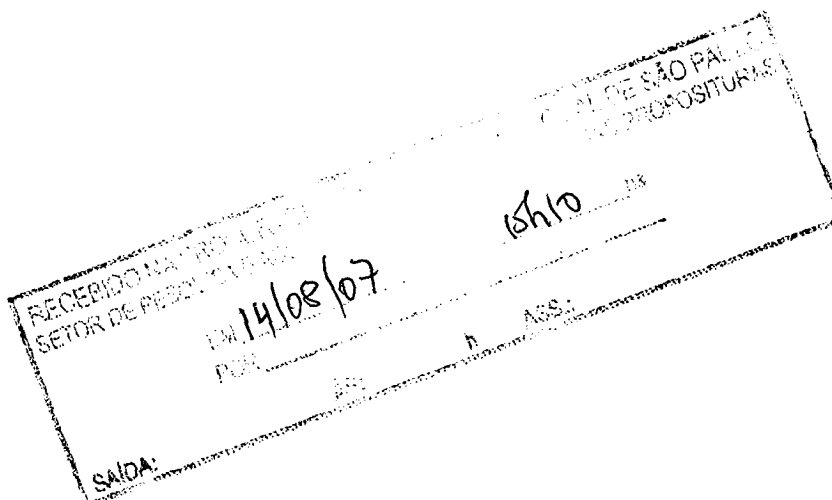
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 06a São Paulo, 16/09/07
Eu [assinatura]

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	06	do
Processo nº	474/07	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.983		

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 15 agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Feita a pesquisa para prosseguimento.

SP, 17/08/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 109.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

20/08/07

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 21-8-07 às 14h30

Solange Raimundo dos Santos

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10901
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

KAMIA

Para: _____

Sala de _____

Em: 23/08/07

[Assinatura]

Obs: o prazo para _____

termos do § 2º do art. 5º da Lei nº _____

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

Em 08/09/07 às 15h

Por *[Assinatura]*

Em 14/09 às 15h45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Setor de _____

sub nº 07 e 08

em 04/10/07

Solange Raimundo dos Santos

R.F. 10901
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1430/2007

Folha 07 fls. 10
nº 01-474
Solange Raimundo dos Santos
RF. 105801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0474/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, que visa alterar a Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992 (Novo Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo), para incluir obrigatoriedade, nas novas construções, de que o único ou um dos elevadores possibilite o transporte de maca.

Insere-se a propositura no âmbito da regulamentação edilícia, que tem por objetivo não só o controle técnico-funcional da construção individualmente considerada, mas também o ordenamento da cidade no seu conjunto.

A propositura encontra fundamento no Poder de Polícia do Município, poder inerente à Administração Municipal para restringir ou limitar direitos em benefício da coletividade, cuja definição nos é dada pelo art. 78 do Código Tributário Nacional:

"Art. 78 – Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos".

Segundo ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, "pelo poder de polícia, o Estado, mediante lei, condiciona, limita, o exercício da liberdade e da propriedade dos administrados, a fim de compatibilizá-las com o bem-estar social. Daí que a Administração fica incumbida de desenvolver certa atividade destinada a assegurar que a atuação dos particulares se mantenha consoante com as exigências legais, o que pressupõe a prática de atos, ora preventivos, ora fiscalizadores e ora repressivos" (in "Curso de Direito Administrativo", Ed. Malheiros, 5ª ed., pág. 353).

O mérito sobre a conveniência técnica e oportunidade da alteração pretendida compete à Comissão de Mérito.

Por versar a propositura sobre matéria de Código de Obras, deverão ser realizadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação do projeto (art. 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fls. 11
nº 01-474/07
Solangi Ramo
RP 106/07

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto que encontra guarida nos arts. 13, inciso XX, e 37, "caput", todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

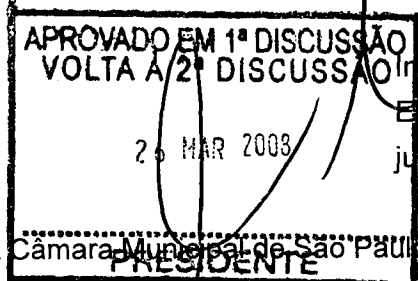
Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 474/07.



Inclui sub item 9.5.3.3 no item 9.5.3, da Seção 9.5 - Elevadores de Passageiros, da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluído sub item 9.5.3.3 no item 9.5.3, da Seção 9.5 - Elevadores de Passageiros, da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, com a seguinte redação:

"9.5.3.3 - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas hipossuficientes, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá possibilitar o transporte, de maneira adequada, de uma maca."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

03/10/07

Publicado no Diário Oficial
de 04 10 07
página 152 12
Conferido:

SOLANGE MARQUES DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 04/10/07 07

SOLANGE MARQUES DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/10/07 às 18:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Assinatura

Para relatar
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 08/10/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

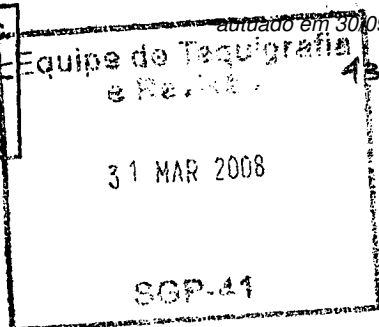
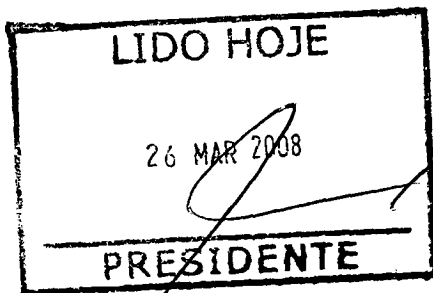
A SGP-21, = *proclib*

São Paulo, 19/10/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documentos ☐
e papel de informação rubricado ☐ sob folha -
nº 09 a 12
Em: 03/04/08
Marcia Pazotti

Auxiliar Téc. Administrativo
RP 51.539



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/07

Visa o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa, dispor sobre a inclusão de sub item à lei 11.228 de 1992, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa observou que se trata de matéria que versa sobre o Código de Obras, manifestou-se pela Legalidade do Projeto, e apresentou um substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

No mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento nada têm a opor a proposta de lei, pois ao assegurar o uso de elevadores sem constrangimento de pessoas hipossuficientes, a propositura procura contribuir para aliviar muitos transtornos às pessoas com dificuldades de movimentação.

O parecer é, portanto,

FAVORÁVEL, na forma do **Substitutivo** elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL; e em particular ao **Substitutivo** elaborado pela Comissão pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em


Materia PL 474/2007. Não assinado digitalmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n°	10	do proc.
n°	474	de 2007
Márcia Gezoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51-339		

fls. 14

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 474/07**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. *ca*

[Handwritten signatures of the Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *ez*

[Handwritten signatures of the Comissão de Finanças e Orçamento]

Alto

- para INCOMUNIST

Em Pleiari

lo g.

mi

- "PL 474/2007, da Vereadora MARTA COSTA (DEMOCRATAS). Dispõe sobre a inclusão de sub item à Lei nº 11.228 de 1992, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto de licenciamento, execução, manutenção e utilização e obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª.APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA". HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 474/07. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 474/07 03/04/2008 (a) 12
Papel para informação, rubricado como folha nº 12
Marcia Giazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RE 51.519

À SGP 2
Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

03/04/2008

Lizia Qshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário-Subst.
SGP -21

CONFERIDO

03/04 / 08

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue _____ juntado _____ nesta data

Documentado _____ e _____ de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 113-167

Em 11/09/108

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	43	do
Processo	474/07	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**PRESIDENTE: WADIH MUTRAN****AUDIÊNCIA PÚBLICA****LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo****DATA: 09 de abril de 2008.****OBSERVAÇÕES:**

- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Qualidade de som incompatível com a transcrição
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

da Prefeitura, gostaríamos que fosse colocada na cidade como um todo, para todas as construções. Percebemos hoje que os grandes lançamentos de edifício na cidade estão colocando arborização, áreas verdes, calçadas verdes, isso para construção pequena, para construção de baixa renda, para tudo.

Essa é a posição da Secretaria do Verde.

Meu nome é Eduardo Aulicino, sou assessor do Secretário Eduardo Jorge.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço o Eduardo que nos trouxe informações da Secretaria do Verde, do que vem realizando, mais do que isso, o que pode realizar a cidade a partir de legislação moderna e que traga novas obrigações. Agradeço a equipe que assessora o mandato do Vereador Aurélio Nomura pela oportunidade da Casa discutir matéria de tamanha relevância. Como não temos mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública do projeto de lei 66/08 que dispõe sobre as construções sustentáveis, ou construção verde na cidade de São Paulo. Lembro que a íntegra da audiência pública constará das notas taquigráficas anexadas à matéria, permitindo a todos o conhecimento dos debates.

Neste momento, chamo a equipe que assessora o mandato da Vereadora Lenice Lemos para a sustentação oral do PL 429/07 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metal nas portas de acesso dos cinemas, casas de show e salas de espetáculos. Encontra-se em primeira audiência pública. A assessoria da comissão me informa que a assessoria da Vereadora esteve no início do nosso debate, ausente está neste momento. Mas retornaremos à audiência tão logo a equipe que assessora o mandato esteja presente.

Chamo neste momento a equipe que assessora o mandato da Vereadora Marta Costa para que realize a sustentação oral do projeto de lei 474/07 que dispõe sobre a inclusão de sub-ítem à lei 11.228/92 que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas nos projetos de licenciamento, execuções e manutenções e utilização de obras e edificações dentro do limite dos imóveis e dá outras providências. É a primeira audiência pública, agradeço a presença do Washington que realizará a sustentação oral da matéria.

O SR. WASHINGTON – Bom dia a todos. Obrigado, Vereador. Da mesma forma como a Vereadora Soninha falou aqui, esse projeto é daqueles que a ementa não esclarece muita coisa. De qualquer forma, entrei em contato ano passado, em 2007, com a guarnição do Corpo de Bombeiros do nosso município e questionei sobre as maiores dificuldades encontrada em determinada atividade. A informação que obtive junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros foi devido à adequação dos elevadores da nossa cidade. Que na maioria dos casos de resgate em acontecimentos fortuitos, os bombeiros de nossa cidade não tinham condição de resgate adequado. Sendo que na maioria das vezes o que ocorria, além da situação em que se passavam as vítimas, digamos assim, a situação constrangedora que as pessoas passavam devido ao resgate. Na maioria dos casos, e não pouco, os bombeiros tinham de carregar as vítimas nas cotas isso por falta de adequação à norma legal com relação à adaptação dos elevadores no Município de São Paulo. O objetivo central do projeto é justamente, a partir de então – e quero deixar bem claro que não é uma modificação dos elevadores existentes, mas sim a partir de agora que projetos de construções permitam que nos elevadores caibam no mínimo a capacidade de acondicionamento de uma cadeira de rodas ou de uma maca. A intenção do projeto é essa, Vereadores. Agradeço a atenção de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) – Agradeço ao Washington que representa o mandato da Vereadora Marta Costa. Pergunto à equipe que assessora esta audiência pública, se há inscritos para debater o projeto de lei 474/07. (Pausa) Não havendo inscritos, dou por encerrada a audiência pública do 474/07. Esse projeto de lei adapta ora em diante os elevadores da cidade de São Paulo a uma nova condição, que permita o traslado tanto de uma cadeira de rodas quanto uma maca para facilitação do trabalho de resgate.

Não havendo mais nada a tratar sobre a matéria, dou por encerrada a audiência pública, dizendo que a íntegra da audiência pública constará em notas taquigráficas anexadas ao projeto de lei.

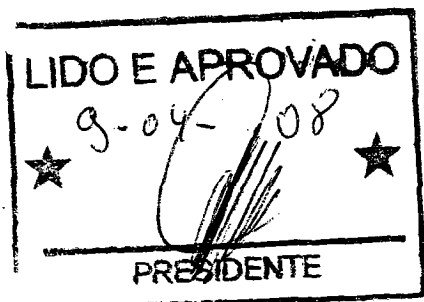
Antes de abrir a audiência pública ao PL 136/08 de autoria do Vereador Chico Macena, quero lembrar que temos feito esforço no sentido de iniciar e encerrar cada uma das audiências públicas porque os que assessoram nesta Casa sabem que é de praxe anexar aos processos a audiência pública inteira.

Como acabamos de discutir aqui as edificações verdes, podemos discutir também os processos legislativos verdes. Cada audiência pública como essa produz 80 páginas. Muitas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 26/03/2015 00:00:00.
Folha nº 33 do
Processo 474/08
Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
09 ABR 2008
SGP - 4



REQUERIMENTO

07 - RPS
07- 0004/2008

REQUEIRO, nos termos do artigo 66, § único da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), a redução do interstício para realização de audiências públicas aos projetos a seguir relacionados:

PL 14/08 - Aurélio Miguel - Dispõe sobre a emissão do Termo de Funcionamento Provisório, de Auto de Licença de Funcionamento e do Alvará de Funcionamento, e dá outras providências.

PL 66/08 - Aurélio Nomura - Dispõe sobre a construção da edificação sustentável ou construção verde nas condições que estabelece, e dá outras providências.

PL 75/08 - José Rolim - Cria o Parque Paraisópolis, e dá outras providências.

PL 91/06 - Marcos Zerbini - Dispõe sobre o parcelamento de débitos de natureza tributária, vencidos e ainda não inscritos na Dívida Ativa, e dá outras providências.

PL 105/08 - Arselino Tatto - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras defronte dos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

PL 122/08 - Executivo - Altera a Lei nº 11.733, de 27 de março de 1995, que dispõe sobre a Criação do Programa de Inspeção e manutenção de Veículos em uso, bem como a Lei nº 12.157, de 9 de agosto de 1996, que introduz alterações no referido programa".

PL 136/08 - Chico Macena - Dispõe sobre o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da construção Civil e resíduos Volumosos e seus componentes, o Programa Municipal de Gerenciamento e Projetos de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil, conforme Resolução CONAMA n.º 307/2002, disciplina a ação dos geradores e transportadores destes resíduos no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	16	de	21
Processo	474/07		
Carlos Roberto Silva			
Reg. 11130			

PL 142/06 - Toninho Paiva - Dispõe sobre a Implantação, em pelo menos um dos Hospitais de cada Autarquia Hospitalar Municipal Regional, de serviço de atendimento e assistência psicológica às pessoas que viveram experiência de abuso sexual, e dá outras providências.

PL 165/07 - Ademir da Guia - Dispõe sobre o parcelamento das taxas de sepultamentos e exumação, e dá outras providências.

PL 319/07 - Soninha - Altera o inciso II e acrescenta inciso II ao parágrafo único, do artigo 2º da lei nº 11804, de 19 de junho de 1995, que regulamenta períodos para emissão de ruídos, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL 390/07 - Eliseu Gabriel - Institui o Concurso Anual de Redação, Poesia e Pintura sobre o meio ambiente.

PL 407/05 - José Américo - Assegura a toda mãe adolescente com idade até 18 anos (dezoito) anos incompletos residentes no Município de São Paulo, o direito prioritário a vaga da creche.

PL 429/07 - Lenice Lemos - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais, nas portas de acesso dos cinemas, casas de shows e salas de espetáculos.

PL 474/07 - Marta Costa - Dispõe sobre e inclusão de sub item à Lei 11.228, de 1992, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, dentro dos limites dos imóveis, e dá outras providências.

PL 496/07 - Claudinho de Souza - Dispõe sobre a substituição de embalagens plásticas convencionais por congêneres biodegradáveis, na forma que especifica.

Sala das Sessões, 9/4/08.

17/03
Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	17	de 23
Processo	474/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 30 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - São 12h02 minutos, dou início à pauta da quinta audiência pública do dia 30/04/07. Temos oito itens. Começo com o PL 66/08, do Vereador Aurélio Nomura. Dispõe sobre a construção de edificação sustentável ou construção verde, nas condições que estabelece e dá outras providências.

Como não há inscritos, dou por realizada esta audiência pública.(pausa) O senhor quer falar? Por favor.

O SR. FREDERICO - Bom dia. Meu nome é Frederico, estou representando a Secretaria do Verde do Município de São Paulo, e tenho algumas considerações a fazer.

Com relação ao PL 66/08, a sugestão nossa é suprimir, no artigo 1º, os seguintes dizeres: “quando ultrapassarem o coeficiente de aproveitamento 1. pertencente a zoneamento onde tal situação é permitida”. Então, no artigo 1º, a frase completa seria: “As novas edificações a serem construídas na área urbana do município de São Paulo, bem como as reformas de edificações existentes, serão projetadas, executadas e mantidas, atendendo aos princípios de sustentabilidade”.

A justificativa é que o objetivo é exigir os princípios de sustentabilidade a todas as novas edificações a serem construídas na área urbana do município de São Paulo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Quero sugerir ao senhor que entregue esse material ao autor do projeto ou ao relator. Dessa forma, eles poderão analisar a sua sugestão.

Está realizada a audiência pública do PL 66/08, do nobre Vereador Aurélio Nomura.

Item 2, PL 319/07, da Vereadora Soninha. Altera o inciso II e acrescenta o inciso II ao § único do artigo 2º da lei número 11.804, de 19 de junho de 1995, que regulamenta períodos para emissão de ruídos no município de São Paulo e dá outras providências.[

Não há oradores inscritos. Portanto, realizada a audiência pública do item 2.



Item 3, PL 474/07, da nobre Vereadora Marta Costa.

Dispõe sobre a inclusão de subitem à 11.228, de 1992, que dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem objetivas no projeto licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações dentro dos limites dos imóveis e dá outras providências.

Como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública desse PL.

Item 4, PL496/07, do nobre Vereador Claudinho. Dispõe sobre substituição de embalagens plásticas convencionais por congêneres biodegradáveis na forma que especifica.

Tem a palavra o senhor.

(NÃO IDENTIFICADO) - Nós temos aqui um parecer. Infelizmente, nossa Secretaria é contrária ao posicionamento, com a seguinte justificativa.

“O presente PL, em seu artigo 1º, amplia para todos os estabelecimentos comerciais as disposições da lei 14.431, de 2007, dirigida para as permissionárias e autorizatárias de bens públicos e obrigatoriedade da utilização de papel adequado para embalagem que sejam biodegradáveis ou de fácil decomposição e não poluentes. E de proibição do emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para o acondicionamento de gêneros alimentícios.

Restrição também estabelecida dentre as obrigações do feirante sobre o inciso 13, do artigo 24 no decreto 48172 de 06 de março de 2007 que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no município de São Paulo. O PL 496 incorpora o emprego de embalagens plásticas biodegradáveis em substituição às embalagens plásticas convencionais. Temos a considerar que a capacidade de poluir é dada, sobretudo, pela forma do uso, descarte ou deposição final. Que todo o papel é biodegradável, que o papel comercializado não informa sua composição química na rotulagem, a identificação do produto não é imediata assim como a distinção do material plástico manufaturado com resinas petroquímicas ou não. Se for biodegradável o plástico deverá se decompor em processos de compostagem e não em aterros onde sua decomposição é poluente. É polêmica a avaliação do interesse ambiental na



utilização das sacolas plásticas oxi-bio-degradável que têm sido objeto de várias iniciativas de instrumentos legais para a sua adoção sobre os quais temos nos posicionado contrariamente à indicação do uso até que os estudos desenvolvidos comprovem a sua eficácia, conforme parecer do Decont. A especificação do material dada no PL é de difícil verificação. O que apresenta dificuldade na normatização para adequação do uso proposto e na regulamentação da lei. Ainda, restringe a desejável reutilização de materiais. Assim, discordamos da determinação de um único material pois não podemos inviabilizar a possibilidade de que outras tecnologias e alternativas podem surgir e trazer benefícios. Consideramos ainda que além da preocupação com o material é importante a adoção de medidas para evitar desperdícios, utilizar sacolas duráveis de qualquer material, diminuir o consumo de sacolas para o acondicionamento de mercadorias, restringir o excesso de material nas embalagens de produtos comercializados e minimizar os impactos da contribuição do volume de deposição dos aterros e os de sua decomposição. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 496/06 do Vereador Claudinho.

Item 5 - PL 552/02 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues e outros. Dispõe sobre a permissão de uso e implantação de equipamentos urbanos nas vias públicas do município de São Paulo para as finalidades que especifica e dá outras providências.

- Apartes fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Peço à assessoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues para que passe uma cópia da justificativa ao Sr. Engenheiro. Não havendo mais inscrito dou por encerrada a audiência pública do PL 552/01 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Item 6 - PL 04/06 do Vereador Eliseu Gabriel. Dispõe sobre a isenção da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública, Cosip, taxa criada pela Lei 13.479 de 30 de dezembro de 2002 aos contribuintes desempregados na data de sua sanção. Relator,



Vereador Toninho Paiva. Não havendo nenhum inscrito dou por encerrada a audiência pública do PL 04/03 do Vereador Eliseu Gabriel.

Item 7 - PL 68/07 da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Municipal. Relator Vereador Toninho Paiva. Temos aqui o assessor da Vereadora Soninha.

O SR. LUIZ NADER - Apenas para registrar que a Vereadora Soninha já havia apresentado projeto praticamente idêntico ao apresentado agora pela Vereadora Claudete. O projeto já foi convertido em lei e está em fase de regulamentação pelo Executivo. Temos realizadas já várias discussões com o Executivo para definir os termos do projeto regulamentador. Quero inclusive convidar a Vereadora Claudete e sua assessoria para participar das discussões que estão sendo feitas no Executivo.

Acho que do ponto de vista de economia processual seria mais interessante a gente avançar num decreto regulamentador do que apresentar uma nova lei idêntica aquela já aprovada anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais oradores inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 68/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que tem como relator o nobre Vereador Toninho Paiva

Item 8 - PL 467/07 dos Vereadores: Soninha e Chico Macena, que altera dispositivos da Municipal 14.178 de 28 de junho de 2006, que institui o Dia Municipal Sem Carro, estabelece condutas as serem adotadas nesta data, e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. Eduardo Merge.

O SR. EDUARDO MERGE - Bom dia, Sr. Presidente. Sou engenheiro arquiteto. Gostaria de falar sobre esse PL, porque na realidade participei desde o primeiro encontro do "Dia sem meu carro", e tenho sentido que isso para a população tem trazido uma antipatia ao invés de ser algo que incentive o processo. Dessa forma, gostaria de saber quais são essas



novas condutas, talvez sejam justamente para cumprir essa não finalidade de divulgar a mobilidade na cidade pelo fato das pessoas deixarem o carro em casa. Não sei se isso tem sido uma boa conduta e gostaria de saber qual a conduta que está sendo sugerida para comemoração desse dia. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Com a palavra o assessor da nobre Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA - Inicialmente quero esclarecer que até hoje o “Dia sem carro” como uma data meramente comemorativa. Uma campanha educativa para que as pessoas voluntariamente deixem ou não o seu carro em casa. Foi aprovado, por meio de uma lei 14.178 de autoria de todos os Vereadores desta Casa. Tendo avançada a campanha educativa e tendo esse evento sido seguido por várias cidades do Estado de São Paulo, do Brasil e do Mundo todo, “O Dia Mundial sem carro”, algumas cidades vêm adotando a obrigatoriedade da adesão ao Dia Municipal sem carro. A proposta em questão visa restringir de fato a circulação de veículos em uma área denominada rotula. É menor que o chamado centro expandido onde vale o rodízio. É uma área que circunda o centro da cidade, isso seria adotado a título experimental para verificar o impacto dessa medida no trânsito. O momento onde que medidas como pedágio urbano já vem sendo pensado nessa região, eventualmente a adoção dessa medida pode ser de grande valia para a cidade de São Paulo, uma vez que a circulação de veículos ela de fato o grande causador de trânsito na cidade. Todos os estudos apontam para isso. E se São Paulo, não começar a abrir os olhos para medidas mais efetivas da restrição de circulação de automóveis a situação do trânsito tende a piorar ainda mais.

(NÃO IDENTIFICADO) - O parecer da nossa Secretaria é favorável ao PL. A Secretaria do Verde apóia e participa da campanha do Dia Mundial sem carro, desde de 2005. A lei proposta vai de encontro das nossas aspirações pela participação maciça da população e do poder público neste evento. Tem uma proposta no artigo 3º, inciso 2, alterar o texto para autoridade de trânsito deverá encaminhar ao condutor preferencialmente no ato da infração



modificação com advertência por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Muito obrigado a Secretaria do Verde.

Não havendo mais oradores inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 467/07, de autoria da nobre Vereadora Soninha e Chico Macena, que tem como relator o nobre Vereador Toninho Paiva.

Não havendo mais o que tratar nessa audiência pública agradeço a presença de todos. Estão encerrados nossos trabalhos.

A SGP-2/ com duas
audiências públicas
realizadas
São Paulo, 09/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Em 09 05 08
Puzio

Segue _____ e papel de _____
nº _____
Em: / /